



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 190/2019

Ementa

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 174, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

Data da Norma

12/06/2019

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei Complementar n° 10/2019**](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI COMPLEMENTAR N° 190, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

Altera a Lei Complementar nº 174, de 07 de novembro de 2018.

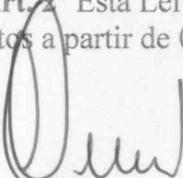
A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.273/2019, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Complementar nº 174, de 07 de novembro de 2018, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Altera-se o Anexo I – Quadro de Empregos Permanentes, da Lei Municipal nº 1.673, de 01 de fevereiro de 1990, e suas alterações posteriores, para acrescentar 07 (sete) vagas ao emprego público descrito no artigo 1º desta Lei Complementar, passando a ter a seguinte descrição:

<i>Quantidade</i>	<i>Denominação</i>	<i>Referência</i>
<i>33 (trinta e três)</i>	<i>Agente de Combate às Endemias</i>	<i>07 (sete)</i>

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de novembro de 2018.


CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,
em 12 de junho de 2019.


ALINE COSTA VIZOTTO

Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

